

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 340/2008.
Emenda Modificativa de nº CM-083/2008.
Projeto de Lei de nº CM-031/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-083/2008, de autoria do nobre Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, Presidente do Poder Legislativo, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-031/2008, que dispõe a substituição do uso de sacolas e sacos plásticos nas empresas com funcionamento em Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, caput, 128, e seguintes, da LOM, c/c art. 171, II, “b”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa de nº CM-083/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-031/2008.

Divinópolis, 20 de novembro de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme

Relator

Edson Sousa

1º Suplente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Rozilene Bárbara Tavares

